



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

496

08/11/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitora de Graduação

Carla Vermeulen Carvalho Grade

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedor Seccional

DalGLISH Fernando Vieira

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Guillermo Javier Diaz Villavicencio

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Lucas Kerr de Oliveira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 401

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**DECISÃO Nº 12/2019/CONSUN**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 47ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.012271/2018-74, resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 23/2019/CONSUN, que alterou, ad referendum, a Resolução nº Resolução nº 42/2018/CONSUN, quanto ao período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 26/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando a Portaria Interministerial nº 191/2012, a Resolução nº 21/2019/CONSUN, o Chamamento Público nº 31/2019/REITORIA, o deliberado e aprovado na 47ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.014525/2019-32, resolve:

Art. 1º Homologar o interesse de credenciamento da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP - UFMG, e manifestar prévia concordância com a solicitação de autorização da FUNDEP junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para atuar como fundação de apoio da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando a Portaria Interministerial nº 191/2012, a Resolução nº 21/2019/CONSUN, o Chamamento Público nº 31/2019/REITORIA, o deliberado e aprovado na 47ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.014092/2019-83, resolve:

Art. 1º Homologar o interesse de credenciamento da Fundação Soudrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU, e manifestar prévia concordância com a solicitação de autorização da FSADU junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para atuar como fundação de apoio da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o Decreto nº 9.203/2017; a Portaria nº 1.089/2018/CGU; a IN nº 1/2016/MP-CGU; as melhores práticas internacionalmente consagradas que tratam da gestão de riscos corporativos; que a gestão de riscos favorece o alcance dos objetivos institucionais; o deliberado e aprovado na 47ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.012271/2018-74, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos – PGR da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º Para a implementação da PGR na UNILA, instituiu-se o Comitê Permanente de Governança, Integridade, Riscos e Controles – Comitê de Governança em consonância com o Art. 23 da IN nº 1/2016/MP-CGU, sendo atribuído a este comitê, entre outras competências, a de liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos na instituição.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para fins desta política considera-se:

- I – política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização, relacionadas à gestão de riscos;
- II – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos;
- III – gestão de riscos: conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
- IV – processos de trabalho: é um conjunto de atividades inter-relacionadas que envolve pessoas, equipamentos, procedimentos e informações que transformam entradas (insumos) em saídas (produtos ou serviços);
- V – evento de risco: incidente ou ocorrência, proveniente do ambiente interno ou externo, que afeta a realização dos objetivos;
- VI – gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos, a fim de fornecer razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos da instituição;
- VII – controle interno da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, trâmites de documentos, dentre outros, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;
- VIII – riscos mapeados: são aqueles riscos identificados nos processos de trabalho, projetos e no plano de desenvolvimento institucional; e
- IX – accountability: obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação, de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.

**TÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A PGR tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação do processo de gestão de riscos na UNILA, visando incorporar a visão de riscos como subsídio à tomada de

decisão em todos os níveis da Instituição, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos seus objetivos.

TÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Gestão de Riscos – GR da UNILA observará os seguintes princípios:

- I – estar alinhada aos princípios, objetivos e missão institucionais;
- II – ser parte integrante dos processos de trabalho;
- III – subsidiar a tomada de decisões;
- IV – ser sistemática, estruturada e oportuna;
- V – considerar fatores humanos e culturais;
- VI – ser transparente e inclusiva;
- VII – ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- VIII – estar integrada às oportunidades e à inovação; e
- IX – agregar valor e proteger o ambiente interno da UNILA;

TÍTULO V DA GESTÃO DE RISCOS

Seção I Do Processo

Art. 6º A gestão de riscos é um processo de natureza permanente que contempla as atividades de identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar potenciais eventos que possam afetar a organização.

Art. 7º Este processo visa:

- I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo sobre os riscos aos quais a instituição está exposta;
- II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;
- IV – aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças;
- V – melhorar o controle interno da gestão;
- VI – melhorar a governança;
- VII – facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
- VIII – minimizar perdas; e
- IX – integrar os processos de trabalho de forma a garantir a identificação de eventos de riscos em todas as unidades administrativas e acadêmicas da instituição.

Seção II Da Metodologia

Art. 8º A metodologia de gestão de riscos compreenderá as seguintes fases:

- I – comunicação e consulta: consiste na manutenção de fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas durante todas as fases do processo de gestão de riscos;
- II – estabelecimento do contexto: diz respeito à definição dos parâmetros internos e externos que devem ser considerados ao gerenciar riscos, estabelecendo o escopo e os critérios de risco para o restante do processo;
- III – identificação dos riscos: consiste na identificação das fontes de risco, áreas de impactos, eventos e suas causas e consequências potenciais;
- IV – análise dos riscos: refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco, mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V – avaliação dos riscos: consiste em comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos estabelecidos;

VI – tratamento dos riscos: consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações para modificar os riscos. Uma vez implementado, o tratamento fornece novos controles ou modifica os existentes; e

VII – monitoramento e análise crítica: diz respeito à verificação, supervisão e identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos implementados.

Parágrafo único. A critério do Comitê de Governança, poderão ser adotadas outras metodologias sempre que se julgar mais adequadas para o alcance dos objetivos propostos.

Seção III Dos Instrumentos

Art. 9º São instrumentos da Política de Gestão de Riscos:

- I – instância(s) de gestão de riscos;
- II – normativas internas e externas;
- III – metodologia(s);
- IV – capacitação continuada; e
- V – solução(ões) tecnológica(s).

Seção IV Da Abrangência

Art. 10º Esta política se estende a todas as unidades administrativas e acadêmicas, em todos os níveis de gestão (estratégico, tático e operacional), nos processos de trabalho, projetos, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e normativas, de forma a garantir a identificação de eventos de riscos em toda a instituição.

Seção V Do Monitoramento

Art. 11. O monitoramento dos riscos deverá ser contínuo e as etapas de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos devem ser realizadas anualmente.

TÍTULO VI DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 12. A UNILA deverá implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base: a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos seus objetivos.

Art. 13. Os controles internos da gestão devem:

- I – estar alinhados com os princípios e objetivos descritos nos art. 8º e art. 10º, da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016; e
- II – ser dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos níveis de riscos identificados, com base na relação de probabilidade e impacto.

TÍTULO VII DAS DIRETRIZES

Art. 14. São diretrizes da gestão de riscos:

- I – ser integrada ao planejamento institucional, a gestão, a cultura institucional, aos processos de trabalho, projetos e nas normativas que regulamentam as atividades administrativas e acadêmicas na Universidade;

- II – avaliar anualmente o seu desempenho, por meio de indicadores qualitativos e quantitativos obtidos nas etapas de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;
- III – capacitar os servidores da UNILA em gestão de riscos, de forma continuada e aplicada em todos os níveis da gestão; e
- IV – alocar adequadamente os recursos humanos, financeiros e materiais.

TÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Das Instâncias

Art. 15. O Comitê de Governança é a instância decisória sobre a gestão de riscos na UNILA, no âmbito de suas competências, e contará com o apoio de outras instâncias, as quais serão definidas em seu regimento interno ou em normativos que regulamentem a gestão de riscos na instituição.

Seção II
Da Composição

Art. 16. O Comitê de Governança será composto pelo dirigente máximo da instituição, pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas, em conformidade com o art. 23º, § 1, da IN Conjunta MP/CGU 01/2016. A critério do Comitê poderão ser incluídos novos membros conforme o interesse da administração.

Seção III
Das Competências

Art. 17. São competências do Comitê de Governança, no que tange à gestão de riscos:

- I – aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- II – promover a integração dos servidores responsáveis pela governança, gestão de riscos e controles internos;
- III – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- IV – propor estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- V – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VI – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na instituição;
- VII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;
- IX – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI – definir os responsáveis pelo gerenciamento de riscos;
- XII – monitorar a efetividade das medidas de controle implementadas para o tratamento dos riscos;
- XIII – garantir o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta, em conformidade com o Programa de Integridade da UNILA;

- XIV – promover o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- XV – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público; e
- XVI – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As normativas e procedimentos referente a Gestão de Riscos serão elaborados em até 12 (doze) meses após a publicação desta PGR.

Art. 19. O gerenciamento de riscos deverá ser implementado em até 36 meses a partir das normativas publicadas, de forma gradual em todas as áreas da instituição, com a priorização definida pelo comitê.

Art. 20. Constatado algum prejuízo em decorrência da falta de observância dos normativos aplicados a gestão de riscos, cabe ao dirigente máximo apurar as responsabilidades.

Art. 21. A política de gestão de riscos da UNILA será revista a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo, a partir de proposta elaborada pelo Comitê de Governança.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 733/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 8.112/90, a Portaria nº 1.373/2019/MEC; e o que consta no processo 23422.001933/2019-31, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 88/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 27 de fevereiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, como Coordenador do Programa de Mestrado em História da UNILA, no período de 25 de fevereiro de 2019 a 26 de julho de 2019.

Art. 2º Designar, a partir de 27 de julho de 2019, o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Mestrado em História da UNILA, código FCC.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
1 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 736/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida

Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria nº 8/2011/GR/UNILA; e o que consta no processo nº 23422.014229/2019-70, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIANI PIRES DA SILVA, Programadora Visual, SIAPE 2911208, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 737/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.014106/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 713/2019/GR, que designou o servidor RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2349089, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia Física, código FCC; publicada no DOU nº 211, de 31 de outubro de 2019, s. 2, p. 33.

Art. 2º Incluir Parágrafo Único no Art. 1º da Portaria nº 713/2019/GR, com o seguinte texto:

"Parágrafo único. A designação terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 738/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.014106/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 714/2019/GR, que designou a servidora MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1832774, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Química, código FCC; publicada no DOU nº 211, de 31 de outubro de 2019, s. 2, p. 33.

Art. 2º Incluir Parágrafo Único no Art. 1º da Portaria nº 714/2019/GR, com o seguinte texto:

"Parágrafo único. A designação terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 739/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.014106/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 715/2019/GR, que designou o servidor RAFAEL OTONIEL RIBEIRO RODRIGUES DA CUNHA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2201692, como Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Física; publicada no Boletim de Serviço nº 492, de 24 de outubro de 2019, p. 1.

Art. 2º Incluir Parágrafo Único no Art. 1º da Portaria nº 715/2019/GR, com o seguinte texto:

"Parágrafo único. A designação terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 740/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.014106/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 716/2019/GR, que designou o servidor DAVI DA SILVA MONTEIRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2897938, como Vice-Coordenador do Curso de Ciências da Natureza; publicada no Boletim de Serviço nº 492, de 24 de outubro de 2019, p. 1.

Art. 2º Incluir Parágrafo Único no Art. 1º da Portaria nº 716/2019/GR, com o seguinte texto:

"Parágrafo único. A designação terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 741/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.014106/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 720/2019/GR, que designou a servidora CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1136547, como Vice-Coordenadora do Curso de Química, código FCC; publicada no Boletim de Serviço nº 492, de 24 de outubro de 2019, p. 2.

Art. 2º Incluir Parágrafo Único no Art. 1º da Portaria nº 720/2019/GR, com o seguinte texto:

"Parágrafo único. A designação terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 742/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.014106/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 721/2019/GR, que designou o servidor GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2902688, para exercer a função de Coordenador do Curso de Ciências Da Natureza, código FCC; publicada no DOU nº 211, de 31 de outubro de 2019, s. 2, p. 33.

Art. 2º Incluir Parágrafo Único no Art. 1º da Portaria nº 721/2019/GR, com o seguinte texto:

"Parágrafo único. A designação terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 743/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o solicitado pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável pelo processo nº 23422.007240/2019-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO AURÉLIO DEMARCO DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2172505, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado RICELI JUAN BASSI SIMONELLI, Discente, MATRÍCULA 201510000006708, no Processo Administrativo Disciplinar nº 23422.007240/2019-11, instaurado por meio da Portaria nº 577/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 30 de agosto de 2019, p. 1, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 744/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985, nº 1.387/1995, nº 5.992/2006 e nº 7.689/2012; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; o Edital nº. 25/2019/PRPPG; e o que consta no processo 23422.014773/2019-29, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora MARCELA STUKER KROPF, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2146009, no período de 9 a 19 de novembro de 2019, para participação na visita técnica, Palestra e participação no Seminário "Fronteras en Historia Ambiental", na cidade de Morelia, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 745/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985 e nº 1.387/1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.013890/2019-08, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JULIO DA SILVEIRA MOREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195263, para Participar do XIº Jornadas Interdisciplinares de Estudos Agrários, em Buenos Aires, Argentina entre os dias 12 de novembro e 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 746/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 154 do Regimento Geral da UNILA; o Art. 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Docente, aprovado pela Resolução nº 14/2015/CONSUN; e o que consta no processo 23422.000254/2019-65, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Gestão 2019/2021, como suplentes, os Professores do Magistério Superior:

I - Representando o Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH:

a) MARCELO MARINHO, SIAPE 1911619;

II - Representando o Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN:

a) FÁBIO SILVA MELO, SIAPE 1851843;

III - Representando o Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP:

a) IDETE TELES DOS SANTOS, SIAPE 1679316;

IV - Representando o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT:

a) KATYA REGINA DE FREITAS ZARA, SIAPE 1350340.

Parágrafo único. O mandato dos membros será o mesmo dos membros titulares designados pela Portaria nº 6/2019/GR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 747/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 55, Incisos III, V e VI, do Regimento Geral da UNILA e o processo 23422.014181/2019-08,

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - CONSUNIACH:

I) PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ, SIAPE 1310814, Titular;
ALAN SILVA DE MORAIS, SIAPE 1612392, Suplente.

Art. 2º O mandato será de 2 (dois) anos, contados a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
7 de novembro de 2019

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1437/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.015710/2019-47, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PAULA PADIAL FUZARO, Secretária Executiva, SIAPE 1100547, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1438/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 12.085, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELISIANE FIORENTIN DOTTO, Assistente em Administração, SIAPE 2187286, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento De Gestão e Controle de Agendas e Documentos, Código FG-1, pelo período de 11 a 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1439/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 12.084, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 582/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 373, de 8 de agosto de 2018, que designou o servidor DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador, SIAPE 1955718, como substituto da titular da função de Chefe da Seção de Convênios, Código FG-3.

Art. 2º Designar a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 2823979, como substituta da titular da função de Chefe da Seção de Convênios, Código FG-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1440/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 12.092, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELIE MORETTI, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2311572, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1441/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.015656/2019-50, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE 1823959, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 27 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE 1823959, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 27 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1442/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.015723/2019-84, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora KELIN FRANCIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 1916723, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 4 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1443/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.013651/2019-59, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PATRICIA BORIM DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1513556, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 10 para o padrão de vencimento 11, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1444/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o processo nº 23422.012854/2019-44, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1414/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 493, de 30 de outubro de 2019, que concedeu Progressão por Mérito Profissional ao servidor VALCIR RIBEIRO DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2150088, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1445/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.012854/2019-44, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor VALCIR RIBEIRO DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2150088, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
7 de novembro de 2019

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 64/2019/PROGRAD**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356/2019, de 21 de junho de 2019, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 027/2018 de 14 de maio de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 349 de 16 de maio de 2018 e PROGRAD-UNILA nº 057/2018 de 29 de outubro de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 397 de 31 de outubro de 2018 que designaram os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Presidente
Patricia Zandonade.

Representação Docentes
Gabriel Rodrigues da Cunha – Titular;
Adelita Araújo de Souza – Titular;
Andreia da Silva Moassab – Titular;
Camila Massola Sumi – Titular;
Cecilia Maria de Moraes Machado Angileli – Titular;
Celina Felício Veríssimo – Titular;
Egon Vettorazzi – Titular;
Gabriele do Rosario Landim – Titular;
Juliana Pires Frigo – Titular;
Karine Gomes Queiroz – Titular;
Lucio Flavio Gross Freitas – Titular;
Marcos Eduardo Vitorino da Silva – Titular;
Scarlet Karina Montilla Barrios – Titular;
Selma Passos Cardoso – Titular;
Valdileia Ramme – Titular.

Representação Discentes
Leonardo de Assis Saldanha – titular;
Karen Julieth Garcia Galindo – titular;
Karine Maciel de Arruda – titular;
Rafael Veronese de Souza – titular;
Julia Lima da Silva – suplente;
Oscar Mauricio Grisales Basto – suplente;
Julia dos Reis Oliveira – suplente;
Eduarda Regina Lopes Fank – suplente.

Representação dos Técnicos-administrativos
Marcia Medeiros – titular.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
6 de novembro de 2019

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**EDITAL Nº 42/2019/PPGBC**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado e Comissão de Seleção, pelo presente Edital torna público a decisão sobre o resultado

final do processo seletivo para ingresso de alunos especiais, em disciplinas do curso de mestrado em Biotecnologia, no segundo semestre letivo do ano de 2019:

1. Dos recursos administrativos

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 020/2019.

2. Do resultado final

2.1. Pelas razões expostas acima, divulga-se na forma do Anexo I a relação final de candidatos aprovados pelos docentes responsáveis pelas disciplinas ofertadas no segundo semestre letivo do ano de 2019, devidamente matriculados como alunos especiais pelo PPG-BC, na forma, nos prazos e condições do Edital PPG-BC nº. 020/2019.

3. Das disposições finais

3.1. Os candidatos aprovados, classificados, convocados ou matriculados continuam submetidos ao regulamento estabelecido pelo Edital PPG-BC nº. 020/2019 e seus resultados.

VERNALHA		00002000							
RAFAEL DE MORAIS CURY	4408	201920100001782		X	X	X	X	X	X
SILVIA MARIA CHAMORRO	4768	Não se aplica Desistente							
VÍTOR GUEDES PEREIRA	4406	201920100001871			X				

01 = Disciplina eletiva "Bioprospecção microbiana aplicada à saúde", com o Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini; e a Dra. Rafaela Costa Bonugli Santos;
 02 = Disciplina obrigatória "Biossegurança e Bioética", com o Dr. Cristian Antonio Rojas;
 03 = Disciplina eletiva "Canabinologia Médica", com o Dr. Francisney Pinto do Nascimento;
 04 = Disciplina obrigatória "Seminários de pesquisa", com o Dr. Francisney Pinto do Nascimento, Dr. Kelvinson Fernandes Viana e Dr. Flávio Luiz Tavares;
 05 = Disciplina obrigatória "Estatística aplicada a Biotecnologia", com o Dr. Thiago Luis de Andrade Barbosa;
 06 = Disciplina eletiva "Toxicologia geral e experimental", com o Dr. Cesar Rangel Pestana e o Dr. Flávio Luiz Tavares;
 07 = Disciplina eletiva "Biologia molecular e regulação gênica no câncer", com o Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi.

JORGE LUIS MARIA RUIZ

7 de novembro de 2019

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 4/2019/CELILAESP

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 042/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A ALUNOS ESPECIAIS, EM DISCIPLINAS DO CURSO DE Mestrado em Biotecnologia, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	DISCIPLINAS							
			Bioprospecção ¹	Biossegurança ²	Canabinologia ³	Seminários ⁴	Estatística ⁵	Toxicologia ⁶	Biologia molecular ⁷	
ALA BAGHDADI	4423	201920000002017			X				X	
AMANDA HAMUD DE AQUINO	4438	2019201000001880			X					
ANA CAROLINA MARTINS GOMES	4425	2019201000001693			X					
CAMILA ZANOTTO	4451	2019201000002046			X					
CLENIR DE FATIMA BUENO	4426	2019201000001915				X	X			
DANIANY PEREIRA DOS SANTOS	4454	2019201000002135			X	X	X	X	X	
DENILSON APARECIDO DOS SANTOS	4502	2019201000002734								X
FATIMA REGINA CIVIDINI	4420	2019201000001639					X			
GEANE CORREIA PAREDES	4442	Não se aplica Desistente								
INGRID DAYLING BAEZ LOPEZ	4441	2019201000001890			X					
JULIANE CRISTINA DA SILVA	4436	2019201000001906				X	X			
LUIZA GABRIELA SCHIZZI PEZZINI	4440	2019201000001862			X					
MARÍLIA MELO FAVALESSO	4452	2019201000002064				X				
MICAELA ANDREA GRITTI	4348	2019202000001040	X							
MICHELE CRISTINA GRATON MOURA	4437	2019201000001853		X		X	X			X
NATALIA	4434	2019201							X	

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA, instituída e nomeada pela Portaria nº 400/2019/GR, de 16 de julho de 2019 e ratificada pela Resolução nº 004/2019/CONSUNIESP, torna público este Edital, dispondo sobre a consulta prévia para a escolha dos(as) COORDENADORES(AS) e VICE-COORDENADORES(AS) dos CENTROS INTERDISCIPLINARES do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, nos termos do Regimento Geral, do Estatuto desta universidade, da legislação vigente e deste edital.

1 DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização de consulta para escolha das coordenações do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade (CIES) e do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais (CIIRI), vinculados ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

1.2 A Comissão Eleitoral Local será responsável pela organização, coordenação e fiscalização da consulta e divulgará os resultados finais e os apresentará ao Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política em data estabelecida no cronograma deste Edital.

1.3 A consulta será realizada de acordo com a prática universitária e na forma da legislação vigente, previsto no caput do Art. 176 do Regimento Geral da UNILA.

1.4 Os editais referentes a este processo eleitoral serão publicados no Portal de Editais da UNILA.

2 DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador de Centro Interdisciplinar os(as) docentes que, cumulativamente:

2.1.1 Sejam integrantes da carreira do Magistério Superior Federal do quadro ativo permanente da UNILA, conforme art. 153 do Regimento Geral.

2.1.2 Estejam lotados no Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política;

2.1.3 Cujas atividades nos últimos 12 (doze) meses estejam preponderantemente vinculadas ao respectivo Centro Interdisciplinar para o qual pleiteiam candidaturas.

2.2 São inelegíveis: os membros da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, os docentes do

quadro ativo temporário, os servidores em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

2.3 Docentes que, porventura, tenham vínculos com mais de um Centro Interdisciplinar do ILAESP serão elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de qualquer um dos Centros, mas poderão se candidatar somente em um deles, à sua escolha.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador de Centro Interdisciplinar serão realizadas em conjunto, no formato de chapa única.

3.2 As inscrições das chapas concorrentes deverão ser realizadas por formulário eletrônico no sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>) conforme cronograma previsto neste edital.

3.3 Constará no formulário de inscrição as seguintes informações: identificação dos(as) candidatos(as), Centro Interdisciplinar para o qual está se candidatando, descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurrículo dos(as) candidatos(as) e 01 (uma) foto dos(as) candidatos(as).

3.4 É vedada a inscrição de candidatura em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente;

3.5 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário do Anexo e encaminhado à CEL-ILAESP, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico: cel.ilaesp@unila.edu.br, conforme cronograma.

3.6 O deferimento e a homologação das candidaturas será publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma.

4 DOS ELEITORES

4.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

4.1.1 Os(as) docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA lotados no Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política;

4.1.1.1 Os(as) docentes votarão no Centro Interdisciplinar ao qual o seu curso preponderante estiver vinculado.

4.1.1.1.1 O curso preponderante será definido baseado nos componentes curriculares ministrados no semestre letivo corrente ou anterior, de forma análoga à Resolução COSUEN 007/2014.

4.1.2 Os(as) discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Instituto.

4.1.2.1 Os(as) discentes com matrícula ativa nos cursos de Relações Internacionais e Integração e Ciência Política e Sociologia participarão do processo eleitoral na qualidade de votantes para os cargos do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais (CIIRI).

4.1.2.2 Os(as) discentes com matrícula ativa nos cursos de Ciências Econômicas, Filosofia, Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, Serviço Social e Administração Pública e Políticas Públicas participarão do processo eleitoral na qualidade de votantes para os cargos do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade (CIES).

4.1.2.3 Os discentes com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL), Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) e Curso de Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas participarão do processo eleitoral na qualidade de votantes para os cargos do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais (CIIRI).

4.1.2.4 Os(as) discentes com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento e Programa de Pós-Graduação em Economia participarão do processo eleitoral na qualidade de votantes para os cargos do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade (CIES).

4.1.3 Os técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no Instituto.

4.1.3.1 Os TAEs deverão optar por um dos Centros Interdisciplinares.

4.1.3.2 Os TAEs encaminharão sua opção para o e-mail cel.ilaesp@unila.edu.br até a data anterior da publicação da lista de eleitores. Caso não encaminhem sua preferência serão alocados por ordem alfabética.

4.2 As listas de eleitores serão publicadas conforme previsto no cronograma deste edital com os dados fornecidos pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG).

4.3 O(a) eleitor(a) que ocupar mais de uma categoria na UNILA votará uma única vez na condição de integrante da categoria funcional mais antiga.

5 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.5 A Comissão Eleitoral Local adotará medidas para advertir, impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto neste edital.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 O encerramento das eleições dar-se-á às 23h59 do dia da eleição.

7.2 A apuração dos resultados ocorrerá por meio do SIGELEIÇÃO, pela Comissão Eleitoral Local conforme previsto no cronograma.

7.3 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.4 O índice que indicará a classificação final da chapa será calculado com base na seguinte fórmula:

$$VF_i = (0,33 \times P_i / P) + (0,33 \times T_i / T) + (0,33 \times E_i / E)$$

Sendo:

VF_i : índice que indicará a classificação final da chapa "i"

P_i : número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i"

T_i : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa "i"

E_i : número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i"

P : número total de votos válidos da categoria docente

T : número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos

E : número total de votos válidos da categoria discente

7.5 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das Chapas.

7.6 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão proclamados os resultados das consultas para Coordenadores(as) e Vice- coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).

7.4.1 Serão proclamadas eleitas as chapas que obtiverem os maiores índices de votação para cada Centro segundo a apuração realizada pela CEL-ILAESP;

7.4.2 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único.

7.5 Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI-ILAESP para homologação e para procedimentos de nomeação e posse.

7.6 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

8 CRONOGRAMA

Publicação do edital	06 de novembro
Período de interposição de recursos ao edital	06-08 de novembro
Período de inscrição das candidaturas	11-22 de novembro
Publicação da lista dos eleitores	11 de novembro
Período para interposição de recursos à lista dos eleitores	12-13 de novembro
Publicação do deferimento das candidaturas	25 de novembro
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas e lista de eleitores	25-26 de novembro
Homologação das candidaturas	27 de novembro
Período de campanha	27 de novembro a 05 de dezembro

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão a totalização dos votos, bem como a divulgação dos resultados da consulta.

9.2 A comunicação e publicização dos atos oficiais da Comissão Eleitoral Local será realizada por meio do Portal de Editais da UNILA.

9.3 As publicações relativas ao cronograma do processo eleitoral produzirão efeitos desde o momento de sua publicação.

9.4 A Comissão Eleitoral Local poderá aplicar pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade da irregularidade, cassação da candidatura da chapa infratora em caso de descumprimento dos dispositivos deste edital.

9.5 Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso administrativo ao CONSUNI - ILAESP.

9.6 Casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN
6 de novembro de 2019
